



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 1011/2022

Maringá, 06 de julho de 2022.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de autorizar o plantio de árvores e de arbustos frutíferos nas faixas remanescentes dos 30 (trinta) metros nas áreas de fundos de vales urbanos do Município, retirando a exótica *Leucaena* (*Leucaena spp*) e disponibilizando essa área para a população fazer o plantio, mantendo, com isso, a Área de Proteção Permanente - APP preservada, e, em caso positivo, decline a data prevista para essa finalidade.

Os pomares urbanos são ótimas opções de arborização. Inclusive, em diversos centros urbanos existem projetos de incentivo. O plantio de frutíferas contribui para a educação ambiental, qualidade vida e incentiva, inclusive, a relação comunitária. Estudos colocam os pomares urbanos como um viés importante na melhoria da qualidade ambiental em cidades de médias e grandes. O plantio de árvores e de arbustos frutíferos pode ter utilização desde a alimentação humana e de grande diversidade de espécies animais. Além disso, possibilita ocupação de terrenos abandonados ou subaproveitados e, em alguns casos, pode ser um elemento de geração de renda para a população envolvida de forma sustentável.

Vale ressaltar seu valor paisagístico e as transformações que causam ao espaço urbano, quebrando a rigidez da infraestrutura cinza das cidades; e levando as pessoas a um reencontro com o verde, pois remete à memória daquelas que cresceram vivenciando quintais em suas casas, produzindo, para a nova geração, um aprendizado a ser experimentado

Atenciosamente, Vereador Onivaldo Barris.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Onivaldo Barris, Vereador**, em 11/07/2022, às 16:19, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0263701** e o código CRC **86CA1747**.